

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA Nº 014/2020**

**Dispõe sobre a Prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Quatis Prev.**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando a edição do Decreto Municipal Nº 2865, de 31 de março de 2020, o qual dispõe sobre procedimentos de prevenção do Coronavírus (Covid-19) no Município de Quatis, consolida e atualiza os decretos anteriores e dá outras providências, e que fora prorrogado por meio do Decreto nº 2879 de 30 de abril de 2020;

Considerando a Portaria nº 013/2020 que dispõe sobre regulamentação do funcionamento, atendimento e serviços prestados aos servidores públicos municipais e beneficiários das prestações previdenciárias contidas na Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 13 de 08 de abril de 2020 fica prorrogada até a data de 15 de maio de 2020;

Art. 2º Após o período descrito no art. 1º será realizada nova análise pela Diretoria Executiva da situação para se evitar o contágio e a disseminação viral, em entendimento com o Poder Executivo do Município de Quatis e Autoridades Sanitárias, para decisão sobre o retorno das atividades normais ou prorrogação do prazo de suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Quatis-RJ, 04 de maio de 2020.

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**